LEI Nº 1.931 DE 10/04/1986

Prorroga o prazo para pagamento de Alvará de Licença.

José João Klempous, Prefeito Municipal de Xanxinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 30 de abril de 1986, o prazo para pagamento de alvará de licença.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xanxinhas, 10 de Abril de 1986

Sr. José João Klempous
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei no Departamento Administrativo Municipal, em 10/04/1986.

João Gonçalves Neto
Secretário Mun. Administração

Publicada no Jornal Correio do Norte nº 1.861 de 19-4-86